
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.072, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 12.413.161,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.413.161,76 (Doze Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
071011545115087552 - SEDOP	0101	449051	4.352.643,35
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	150.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339030	8.090,56
901011012212978338 - FES	0103	339033	324.505,61
901011012212978338 - FES	0103	339036	18.400,00
901011012212978338 - FES	0103	339037	2.154.047,78
901011012212978338 - FES	0103	339039	3.560.112,01
901011012212978338 - FES	0103	339040	45.228,33
901011030215078289 - FES	0103	444042	1.800.134,12
TOTAL			12.413.161,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.799, DE 16/12/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.